



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA – PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE JORNADA DE TRABALHO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Registrador Eletrônico de Jornada de Trabalho, compatível com o sistema Atende.Net/IPM utilizado pela Câmara Municipal de Corupá, contemplando instalação, configuração, integração e treinamento operacional, destinado à implantação do controle eletrônico de jornada dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de sistema eletrônico de controle de jornada no âmbito da Câmara Municipal de Corupá/SC, em conformidade com a Resolução nº 3/2026 e com a implementação do módulo de Ponto Eletrônico vinculado ao sistema Atende.Net/IPM atualmente utilizado pela Administração.

A solução pretendida busca promover maior eficiência administrativa, automatização dos registros funcionais, rastreabilidade das marcações e aprimoramento dos mecanismos de controle interno, assegurando maior confiabilidade das informações relacionadas às jornadas de trabalho, banco de horas, compensações e registros extraordinários.

Nesse contexto, destaca-se o reconhecimento biométrico facial como ferramenta tecnológica eficaz para o controle eletrônico de jornada, proporcionando maior praticidade operacional, agilidade nos registros, segurança na identificação dos servidores e redução de inconsistências relacionadas ao controle de frequência.

A contratação também visa assegurar integração adequada entre o equipamento e o sistema de gestão utilizado pela Administração, permitindo sincronização automática dos registros e gerenciamento eletrônico das informações funcionais.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria para fornecimento, instalação, configuração e integração do equipamento, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução da solução.

Adicionalmente, considerando a natureza da solução adotada e as disposições aplicáveis ao registro eletrônico de jornada, destaca-se que não há obrigatoriedade de emissão física de comprovante de registro de ponto, sendo admitida a utilização de solução eletrônica com armazenamento digital das marcações e gerenciamento integrado das informações funcionais.

Por fim, a contratação contribuirá para a modernização administrativa, padronização dos procedimentos internos e fortalecimento da eficiência operacional da Administração Pública.

3. QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Registrador Eletrônico de Jornada de Trabalho - modelo REP-A EVO E2 Facial – Corporativo – Sem impressão de comprovante	01

3.1 DESCRIÇÃO DO ITEM

O equipamento deverá:

- possuir tecnologia de reconhecimento biométrico facial;
- ser compatível e integrado ao sistema Atende.Net/IPM, utilizado pela Câmara Municipal;
- permitir sincronização automática das marcações de jornada;
- operar em ambiente compatível com rede TCP/IP e/ou Wi-Fi;
- possibilitar gerenciamento eletrônico das marcações e banco de horas;
- possuir capacidade de armazenamento interno dos registros;
- permitir cadastro, gerenciamento e identificação segura dos usuários;
- atender às normas aplicáveis ao registro eletrônico de jornada de trabalho;
- permitir rastreabilidade das informações funcionais;
- ser novo, sem uso anterior e em linha de fabricação;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;

Observação: Considerando a validação técnica já realizada junto à fornecedora do sistema de gestão utilizado pela Câmara Municipal, registra-se que o modelo REP-A EVO E2 Facial – Corporativo possui compatibilidade operacional com o sistema Atende.Net/IPM, admitindo-se o fornecimento de solução equivalente, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais e de integração previstos neste Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar:

- fornecimento do equipamento;
- instalação física;
- configuração operacional;
- integração ao sistema utilizado pela Câmara Municipal;
- realização de testes operacionais;
- treinamento operacional dos servidores responsáveis;
- suporte técnico necessário durante a implantação da solução.

Todos os custos necessários à instalação, configuração, integração e pleno funcionamento da solução deverão estar inclusos na proposta apresentada, sendo vedada cobrança posterior de licenças, parametrizações ou liberações indispensáveis à operacionalização do equipamento.

3.2 OBSERVAÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer equipamento plenamente compatível com o módulo de Ponto Eletrônico utilizado pela Administração, observando os requisitos técnicos necessários à integração com o sistema Atende.Net/IPM.

A solução deverá operar mediante reconhecimento biométrico facial, garantindo identificação segura dos servidores, rastreabilidade das marcações e gerenciamento eletrônico das jornadas de trabalho.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

A contratação compreenderá o fornecimento do equipamento, instalação, configuração, integração ao sistema, realização de testes operacionais e treinamento dos servidores responsáveis pela utilização da solução.

A instalação deverá observar os requisitos mínimos de infraestrutura tecnológica da Administração, incluindo rede lógica, comunicação TCP/IP e parametrização compatível com o ambiente operacional existente.

A solução deverá permitir sincronização automática das marcações, controle eletrônico de jornadas e banco de horas, bem como gerenciamento das informações funcionais de forma integrada e segura.

Não será exigida emissão física de comprovante de registro de ponto, considerando que as marcações serão armazenadas eletronicamente, conforme as normas aplicáveis ao controle eletrônico de jornada.

O equipamento será submetido à conferência e testes operacionais pela Administração, sendo aceito somente após verificação de pleno funcionamento e integração com o sistema utilizado pela Câmara Municipal, cabendo à contratada corrigir eventuais falhas ou incompatibilidades sem ônus para a Administração.

A contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de implantação e estabilização da solução, visando correção de falhas operacionais, parametrizações e orientações necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e incompatibilidades relacionadas à solução fornecida.

A instalação, configuração, integração e treinamento deverão ser concluídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período em conformidade entre as partes.

A contratada deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança adequadas para proteção das informações biométricas e dados funcionais tratados em razão da execução contratual.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

Poderão participar do presente Processo Administrativo de Licitação as empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, que desempenhem atividade compatível com o objeto deste Termo e que não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS PROPOSTAS

A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, observando-se as seguintes condições:

A empresa deverá consignar, de forma expressa, o valor unitário do item, em moeda corrente nacional (reais – R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, descontos, deslocamentos, montagem, embalagens, transporte, entrega e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome empresarial da proponente
- Número de inscrição no CNPJ
- Endereço completo
- Telefone para contato
- Endereço de e-mail

As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua apresentação.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

- Menor valor por item, desde que atendidos os requisitos técnicos;
- Compatibilidade com os preços de mercado;
- Atendimento integral às especificações do Termo de Referência;
- Capacidade técnica do proponente.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, em caso de desclassificação, proceder à análise das propostas subsequentes.

A Câmara Municipal de Corupá, após análise da melhor proposta, poderá realizar a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta à empresa que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço ou condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

A negociação poderá ser feita com as demais empresas que enviaram propostas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender as condições compatíveis à necessidade de demanda da Câmara de Vereadores.

Se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Câmara Municipal verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação e uma possível futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria - Geral da União Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proposta for declarada a mais viável, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá:

- fornecimento do equipamento;
- instalação física;
- configuração operacional;
- integração ao sistema Atende.Net/IPM;
- testes operacionais;
- treinamento dos servidores responsáveis.

A contratada deverá assegurar pleno funcionamento da solução e compatibilidade operacional com o sistema utilizado pela Administração.

O equipamento deverá permitir controle eletrônico de jornada mediante reconhecimento biométrico facial, assegurando rastreabilidade, segurança e confiabilidade das marcações realizadas.

A contratada deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos necessários à integração do equipamento com o ambiente tecnológico da Administração.

A solução somente será considerada recebida após:

- instalação completa;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- realização de testes operacionais;
- comprovação da integração;
- treinamento dos usuários responsáveis.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências ou adequações em relação ao objeto, que devam ser cumpridas de imediato por meio de justificativa.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Corupá.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

O controle da execução e a fiscalização do objeto contratado constituem etapas fundamentais para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como garantir a adequada liquidação da despesa pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Administração, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere à compatibilidade do equipamento com o sistema Atende.Net/IPM, ao pleno funcionamento da solução, à correta instalação, integração, configuração operacional e cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução do contrato, observando o atendimento às condições estabelecidas;
- verificar a conformidade do equipamento fornecido com as especificações técnicas exigidas;
- acompanhar a instalação, configuração e integração do sistema;
- conferir o pleno funcionamento do equipamento e da sincronização das marcações;
- acompanhar a realização dos testes operacionais;
- verificar a realização do treinamento dos servidores responsáveis;
- registrar eventuais ocorrências, falhas ou inconformidades;
- notificar a contratada para correção de irregularidades identificadas;
- atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- subsidiar eventual aplicação de penalidades, quando necessário.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como facilitar o acompanhamento da execução do objeto, não podendo opor obstáculos às atividades de controle.

A constatação de irregularidades na execução do objeto ensejará a adoção das medidas cabíveis, incluindo notificação da contratada para correção no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas, funcionamento adequado da solução e integração com o sistema utilizado pela Administração, sendo vedado o ateste de equipamento em desacordo com as condições estabelecidas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao pleno funcionamento da solução fornecida e ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de recebimento provisório e definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação do equipamento, mediante conferência inicial quanto à integridade física do aparelho, conformidade aparente com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e verificação preliminar de funcionamento.

O recebimento definitivo será efetuado após verificação detalhada da conformidade do objeto, especialmente quanto à compatibilidade com o sistema Atende.Net/IPM, funcionamento adequado do reconhecimento biométrico facial, integração com o módulo de Ponto Eletrônico, sincronização das marcações, realização dos testes operacionais e execução do treinamento dos servidores responsáveis.

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o equipamento ou os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus para a Câmara Municipal.

O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação do pleno atendimento às exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, constituindo condição indispensável para o ateste da nota fiscal e consequente pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao pleno funcionamento da solução fornecida, nem a exime da obrigação de corrigir eventuais falhas, defeitos, incompatibilidades técnicas ou irregularidades posteriormente identificadas.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC

CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285

e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da entrega definitiva do objeto, após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante liquidação do setor competente.

É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados exclusivamente pelo endereço de e-mail institucional da Câmara Municipal de Corupá, compras@corupa.sc.leg.br.

A Câmara Municipal de Corupá poderá, a qualquer tempo, cancelar ou anular unilateralmente o presente Processo Administrativo de Contratação, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte das empresas, independentemente de notificação prévia, mediante decisão motivada e devidamente justificada, fundada no interesse público, conveniência administrativa, ou no descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Corupá, 28 de maio de 2026.

Responsável pela Solicitação: _____

Alaor Duarte – Presidente

Responsável pelo Processo de Contratação: _____

**KARLINE MORGANA FOSSILE HORSTMANN – Assessora de Expediente,
Compras e Manutenção.**